



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3299 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972.

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pantanal, com sede em Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pantanal (CIDEPAN), entidade de duração indeterminada, visando a integração administrativa, econômica e social dos municípios que compoem, sediado na cidade de Corumbá.

Artigo 2º - O CIDEPAN é constituído pelos seguintes municípios Aquidauana, Barão de Melgaço, Cáceres, Corumbá, Coxim, Ladário, Mato Grosso, Miranda, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Murtinho, Rio Negro, Rio Verde, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande.

Artigo 3º - O CIDEPAN atuará em regime de íntima cooperação com entidades e afins, bem como órgãos federais e estaduais, entidades privadas e mistas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de de
zembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrado as fls.
223 e 223v, do livro
competente.
bba'-17/06/85.

James H. Thompson

Gen. Gust. Knecht.

Franklin
Jefferson

EW Bapst

APR 1968

Prof. Dr. Viana